Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Programa Institucional Residência Pedagógica - PRP/UFRRJ
Edital de Seleção de Discentes para atuação no PRP/UFRRJ 2022-24
Edital Nº 17/2023 PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna público o Edital que rege as normas de seleção de estudantes para atuarem no Programa Institucional Residência Pedagógica/CAPES no período de junho de 2023 a abril de 2024.

1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1. O Programa Institucional Residência Pedagógica (PRP/UFRRJ) é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta a funcionalidade do Programa através da Portaria Nº 82/2022 (acesso no link l1nq.com/regulamentoprpcapes).
1.2. O PRP/UFRRJ integra a Política Nacional de Formação de Professores, tem natureza multidisciplinar e visa contribuir para a formação prática de estudantes dos Cursos de Licenciatura que compõem os subprojetos do Projeto Institucional, através da imersão do licenciando em escola de educação básica.
1.3. O discente (Residente) é inserido no ambiente escolar (Escola-campo) para exercer atividades da prática docente sob o acompanhamento do professor da escola (Preceptor). Os residentes e preceptores, têm suas atividades formativas articuladas em colaboração com os docentes da Universidade, denominados de Docente Orientador.
1.4. O Projeto Institucional do PRP/UFRRJ 2022-24 é composto pelos seguintes Cursos de Licenciatura: Campus Seropédica - Belas Artes, Ciências Agrícolas, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, Letras-Português, Matemática, Pedagogia e Química; Campus Nova Iguaçu – Geografia, História, Letras-Espanhol, Letras-Português, Matemática e Pedagogia, Turismo (EaD).
1.5. Este Edital visa o preenchimento de vagas no âmbito dos subprojetos dos seguintes Cursos de Licenciatura: Campus Seropédica - Educação Física, Filosofia, Física, Geografia e Pedagogia; Campus Nova Iguaçu – História, Matemática e Turismo (EaD).
1.6. Serão selecionados discentes de licenciatura regularmente ativos, que possuam integralização mínima de 50% do curso ou estejam cursando a partir do 5º período, para atuarem como bolsistas ou voluntários nos subprojetos dos seus respectivos cursos de graduação, de acordo com o item 1.5.

2. DOS OBJETIVOS DO PRP/CAPES

2.1. São objetivos específicos do Programa Residência Pedagógica (PRP):
a) Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de Licenciatura.
b) Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos.
c) Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores.
d) Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional.
e) Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. São atribuições gerais do Residente:
a) Desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor, com responsabilidade e assiduidade.
b) Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor.
c) Cumprir a carga horária mínima de 23 horas mensais de residência pedagógica estabelecida pela CAPES.
d) Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios e relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los nos prazos estabelecidos pelo(a) docente(s) orientador(es).
e) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa.
f) Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional e à CAPES.

3.2. O residente deverá conhecer o subprojeto do qual participará em sua integralidade, com ciência das atividades que serão de sua responsabilidade de desempenho.
3.3. No período de vinculação ao subprojeto, deverá se dedicar às atividades que integram o Programa e participar de todas as atividades vinculadas ao subprojeto no qual está inserido, atendendo às demandas que forem solicitadas pelo(s/as) docente(s) orientador(es/as) e pelo(a) perceptor(a).
3.4. O residente deverá cumprir a carga horária mínima mensal de 23 horas, distribuídas entre as etapas de preparação, planos de aula, regência e avaliação, de acordo com o planejamento previsto no subprojeto ao qual o discente estará vinculado.
3.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela Instituição.
3.6. No caso de bolsista, o discente deverá informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
3.7. Questões relacionadas à suspensão, cancelamento e ressarcimento da bolsa serão avaliadas de acordo com os critérios da CAPES, baseados na Portaria Nº 82/2022 - CAPES, que regulamenta o Programa Residência Pedagógica, e no Edital Nº 24/2022 – CAPES.
3.8. O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

4. DOS REQUISITOS PARA DISCENTE DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1. São exigências para candidatura e vinculação do estudante ao PRP:
a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da UFRRJ que compõe o Projeto Institucional, de acordo com o item 1.5 deste Edital.
b) Ter integralização mínima de de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.
c) Apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
d) Dispor de tempo para se dedicar às atividades do PRP, com carga horária mensal mínima de 23 horas.
e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica.
f) Ser aprovado no processo seletivo regido por este Edital.

5. DAS VAGAS DISCENTES NO PRP

5.1. A tabela a seguir apresenta as vagas disponíveis para estudantes de licenciatura atuarem no Projeto Institucional PRP/UFRRJ 2022-24:

Curso de Licenciatura/Campus ou Modalidade	Vagas para atuação bolsista	Vagas para atuação voluntária
Educação Física/Seropédica	01	01
Filosofia/Seropédica	04	02
Física/Seropédica	09	03
Geografia/Seropédica	01	01
Pedagogia/Seropédica	11	04
História/Nova Iguaçu	-	01
Matemática/Nova Iguaçu	03	01
Turismo (EaD)/Nova Iguaçu	01	01

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser solicitadas no período de 02 a 15 de maio de 2023, de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico hospedado em https://forms.gle/rJyqRc9jd1FD5dxr5.
6.2. Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em formato PDF:

a) **Carta de Intenção** digitada ou manuscrita com caneta azul ou preta em letra legível, contendo, no máximo, 02 páginas. A carta de intenção deve contemplar os seguintes itens: (i) caracterizar a relação do licenciando com a docência; (ii) análise sobre a importância da formação e da profissionalização do licenciando para a carreira do magistério; (iii) as contribuições que o licenciando espera do Programa para a sua formação como professor do magistério da educação básica; e (iv) de que forma o licenciando espera contribuir com o Programa através de sua participação.
b) **Currículo profissional da Plataforma Freire/CAPES** (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/portal/).
c) **Histórico acadêmico atualizado do candidato,** emitido através do SIGAA ou, exclusivamente para o Curso de Turismo (EaD), será aceito o histórico emitido via SISTACAD.
d) **Cópia do CPF.**
e) **Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG.**
f) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).

6.3. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção dos candidatos a residentes será dividido em duas etapas:
a) A primeira etapa consistirá na análise da solicitação de inscrição apresentada pelo candidato, conforme o item 6 deste Edital.
b) A segunda etapa representará a avaliação dos candidatos por uma banca examinadora.

7.2. A primeira etapa será conduzida pela Comissão Avaliadora do processo de seleção do PRP/UFRRJ 2022-24, a saber:

Gisela Maria da Fonseca Pinto
Ivo Abraão Araújo da Silva
Mônica Pinheiro Fernandes
Raquel Alvitos Pereira

7.3. A inscrição poderá ser indeferida caso o candidato (i) não apresente toda a documentação exigida no item 6 deste Edital; (ii) se documentação apresentada não estiver pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o candidato não atender aos requisitos necessários para participação no PRP/UFRRJ, em consonância com o item 4 deste Edital.
7.4. A segunda etapa do processo seletivo será conduzida por bancas examinadoras específicas de cada subprojeto/curso, as quais serão compostas por, no mínimo, dois docentes da UFRRJ, incluindo pelo menos um docente orientador do subprojeto/curso, com demanda de seleção, que constitui o Projeto Institucional do PRP/UFRRJ.
7.5. Durante a segunda etapa de seleção, cada Curso (banca examinadora) será responsável pela comunicação e divulgação, junto aos seus candidatos a residentes, de informações pertinentes às ações do processo seletivo.
7.6. Cada banca examinadora utilizará três instrumentos de avaliação, a saber:

(i) Análise das cartas de intenção dos candidatos.
(ii) Análise da trajetória acadêmica com base no currículo CAPES e no histórico de graduação dos candidatos.
(iii) Análise de entrevista conduzida com os candidatos.

7.7. Os instrumentos de avaliação (i) e (ii) do item 7.6 serão pontuados, respectivamente, de acordo com o barema e critérios de cálculo do Anexo I.
7.8. A entrevista terá pontuação baseada de acordo com o Anexo II.
7.9. Cada candidato participante da segunda etapa do processo seletivo receberá, em cada instrumento de avaliação utilizado, uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas em cada um dos instrumentos de avaliação: carta de intenção - peso 1, trajetória acadêmica (IRA e Currículo Capes) - peso 2 e entrevista - peso 2.
7.10. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou maior a 7,0 (sete).
7.11. Cada Curso de Licenciatura terá sua própria listagem de classificação, na qual o primeiro colocado será aquele que obtiver a maior nota final.
7.12. Em caso de empate na seleção, o desempate será feito a partir da nota da entrevista. Permanecendo o empate, segue-se a nota da trajetória acadêmica (TA).
7.13. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação.
7.14. Os candidatos aprovados sem cota de bolsa poderão ocupar vagas disponíveis para atuação voluntária, respeitando-se a ordem de classificação.
7.15. Os candidatos aprovados em classificação fora do número total de vagas (bolsistas e voluntárias) estarão automaticamente compondo uma lista de espera (cadastro reserva), com validade de 8 (oito) meses a partir da data de publicação. A fila de espera objetiva o preenchimento de vagas em caso de desistência ou desligamento de um residente anteriormente classificado, sem que haja um novo processo seletivo.
7.16. As informações sobre as etapas da seleção e dos seus resultados serão dadas por e-mail aos candidatos inscritos e, posteriormente, publicadas na página do PRP-UFRRJ, acessível no link: http://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/residencia-pedagogica/.

7.17. É de responsabilidade do(a) candidato(a) ter informado endereço de e-mail válido no ato da inscrição, assim como realizar o acompanhamento das comunicações enviadas/publicadas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Avaliadora do processo de seleção do PRP/UFRRJ 2022-24, nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.
8.2. O recurso deverá ser enviado através do preenchimento do formulário eletrônico intitulado Recurso Discente – PRP/UFRRJ 2022-24, hospedado no link https://forms.gle/5C87k6PbgcnJUZmt6.
8.3. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo, ou sem fundamentação, não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

9. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	02/05/2023
Inscrições	02/05 a 15/05/2023
Resultado - Homologação das inscrições	Até 17/05/2023
Interposição de Recursos	17/05 a 18/05/2023
Divulgação da listagem de discentes selecionados para a 2ª etapa	19/05/2023
Realização da 2ª etapa de seleção pela banca examinadora de cada Curso	22/05 a 26/05/2023
Resultado Preliminar dos discentes selecionados por Curso	29/05/2023
Interposição de Recursos	29/05 a 30/05/2023
Resultado Final - Divulgação da listagem de discentes selecionados por Curso	31/05/2023
Início das atividades do PRP	01/06/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este edital foi elaborado em consonância com a Portaria Nº 82/2022 - CAPES, que regulamenta o Programa Residência Pedagógica, com o Edital Nº 24/2022 – CAPES, que aprovou o Projeto Institucional PRP/UFRRJ através de chamada pública, e em conformidade com o Ofício Circular nº 2/2023-CVAL/CGDOC/DEB/CAPES, que estabelece o calendário de ações do Programa para a implementação das cotas adicionais da edição 2022-24.
10.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Portaria Nº 82/2022 – CAPES e no Edital Nº 24/2022 – CAPES.
10.3. A bolsa a ser concedida aos discentes têm o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

10.4. Não é permitida a concessão de bolsa do PRP ao discente que seja bolsista de outra modalidade acadêmica (PIBIC, Monitoria, Extensão, PET, ou que exija carga horária de trabalho obrigatória), exceto para os casos de bolsa ou auxílio com caráter estritamente assistencial, que não exija carga horária de trabalho obrigatória.
10.5. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista da Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFRRJ ou com a escola na qual desenvolverá as atividades do programa.
10.6. Para fins de recebimento da bolsa, os licenciandos selecionados para atuarem como residentes deverão possuir conta corrente em seu nome e, quando demandados, devem enviar à Coordenação Institucional um comprovante com os seus dados bancários.
10.7. Residentes voluntários poderão passar à condição de bolsistas em virtude da exclusão ou desistência de residentes bolsistas, com prioridade na ocupação de cotas de bolsas ociosas. Nesse caso, a solicitação será efetuada pelo docente orientador, respeitando-se a indicação deste quanto ao discente a ser cadastrado como novo bolsista. Contudo, a mudança de condição de voluntário à bolsista só poderá ser feita mediante autorização da CAPES.
10.8. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade em qualquer edição do PRP.
10.9. Para este Edital, o tempo máximo para pagamento de bolsa equivale a 11 meses, o que corresponde ao tempo restante de duração do Projeto Institucional UFRRJ/CAPES 2022-24.
10.10. Não será admitido pagamento de bolsa após o encerramento do período de vigência do instrumento firmado entre a UFRRJ e a CAPES, cujo prazo máximo para finalização é 30 de abril de 2024.
10.11. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do discente no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja adequado e satisfatório.
10.12. A critério da Coordenação Institucional e da Pró-Reitoria de Graduação, o calendário do processo seletivo deste edital poderá sofrer retificações, as quais serão divulgadas nos meios de comunicação dos quais este Edital se apropria.
10.13. É de responsabilidade de cada candidato acompanhar e se manter informado sobre as atividades que integram todas as etapas do processo seletivo, com ciência sobre o cronograma e as atualizações informativas divulgadas.
10.14. Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
10.15. Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional e pelos docentes orientadores do PRP/UFRRJ e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Seropédica, 02 de maio de 2023.

Nídia Majerowicz
Pró-Reitora de Graduação

Ivo Abraão Araújo da Silva
Coordenação Institucional
PRP/UFRRJ 2022-24

ANEXO I

EDITAL Nº 17/2023/PROGRAD-UFRRJ

SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

(i) Barema para Análise da Carta de Intenção

As cartas de intenção dos candidatos serão avaliadas e receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em consideração o barema descrito na tabela abaixo:

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Apresentação do texto de forma coerente, adequada e bem articulada, com atendimento ao conteúdo exigido no Edital.	**2,5**	
Percepção do licenciando com relação à docência, com análise sobre a importância de sua formação e profissionalização para o magistério.	**2,5**	
Expectativas do discente em relação ao programa e à formação docente.	**2,5**	
Contribuições que o licenciando espera trazer para o Programa com sua participação.	**2,5**	

(i) Critério para Análise da trajetória acadêmica do discente com base no currículo CAPES e no histórico de graduação dos candidatos

A nota da trajetória acadêmica, instrumento de avaliação (ii) do edital, será obtida a partir do seguinte cálculo:

$$TA = ((IRA \times 1) + (NCC \times 2)) / 3$$

Onde, IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico do candidato e NCC é a nota do currículo CAPES, a qual será atribuída pela banca examinadora. A NCC receberá um valor entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, baseados no envolvimento do discente em atividades formativas ligadas ao campo da docência como participação em projetos, eventos em geral, cursos de extensão e publicação de artigos.

ANEXO II
EDITAL Nº 17/2023/PROGRAD-UFRRJ

SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

Barema para Análise da Entrevista Discente

Critério	Pontuação	Pontos obtidos
Defesa da ideia central apresentada na carta de intenção	**2,0**	
Clareza, articulação e capacidade de expressão verbal	**2,5**	
Autopercepção sobre trabalho em equipe e conhecimentos técnicos/específicos sobre importância da formação docente	**2,5**	
Disponibilidade de tempo e viabilidade para execução das atividades do Programa	**3,0**	
Total	**10,0**	